



**FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL  
CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA  
CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Tucuruí - PA

2023

**Elaborado por:**

**Caio de Andrade Hage**

Coordenador do Curso de Bacharelado em Odontologia da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel FATEFIG (Faculdade Gamaliel).

**Marlene Ribeiro de Oliveira**

Coordenadora de Estágio do Curso de Bacharelado em Odontologia da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel FATEFIG (Faculdade Gamaliel).



## SUMÁRIO

1	DA DEFINIÇÃO	3
2	ÁREAS TEMÁTICAS	3
3	PRINCÍPIOS OBJETIVOS E MODALIDADES	3
4	DA GESTÃO	5
5	DA AVALIAÇÃO	5
6	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6



## DA DEFINIÇÃO

As atividades curriculares de extensão acompanham a expansão do ensino superior brasileiro. A extensão trata-se de uma atividade que integra matrizes de aprendizagem e atividades científicas e estabelece-se como um processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico que fomenta a interação entre instituições de ensino superior e outros setores da sociedade através da produção e aplicação contínua de conhecimentos relacionados ao ensino e à iniciação científica.

**Art. 1º** Em conformidade com o Regimento Interno da FATEFIG e seu Plano de Desenvolvimento Institucional, em consonância com o Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 44, Inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996) e a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), as atividades de Extensão são definidas como intervenções que envolvem diretamente as instituições de ensino superior e as comunidades externas e que estejam vinculadas à formação do estudante e articuladas permanentemente com o ensino e a pesquisa.

§ 1º A atividade de Extensão deverá ocorrer de forma gratuita e não assistencialista e em interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

§ 2º É considerada atividade de Extensão a intervenção que envolve diretamente as comunidades externas e a Faculdade Gamaliel, vinculada à formação profissional do estudante, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação.

§ 3º A execução, a concepção, execução, monitoramento e avaliação da atividade de Extensão serão pautadas pelas habilidades, competências, atitudes e valores específicos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação.

§ 4º O acadêmico deverá se integrar a equipe executora e participar de forma ativa e presencialmente da ação e atividade de extensão, a qual deverá envolver o diagnóstico situacional da comunidade externa e cumprir papel formativo profissional.

§ 5º Os créditos curriculares estão assegurados, na matriz curricular do curso de graduação em Odontologia da FATEFIG, correspondendo no mínimo, 10% do total para programas, projetos e atividades de extensionistas.

## DAS ÁREAS TEMÁTICAS

**Art. 2º** As áreas temáticas para as Atividades Curriculares de Extensão, em concordância com o art. 5º da Resolução CNE/CES nº. 7/2018 são: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, produção e trabalho, em consonância com as diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

## DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E MODALIDADES

**Art. 3º** São princípios da Extensão, em consonância com a Resolução CNE/CES nº.7/2018:

- I. integração dialógica entre IES-comunidade externa;
- II. interdisciplinaridade;
- III. interprofissionalidade;

- IV. indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- V. impacto na formação do estudante e na comunidade;
- VI. Intencionalidade compatível com Missão, Objetivos, Metas e Valores da Faculdade Gamaliel.

**Art. 4º** - Conforme a Resolução CNE/CES n°. 7/2018 são objetivos da Extensão:

- I. Promover a formação cidadã dos estudantes;
- II. Aproximar a comunidade acadêmica da realidade cotidiana, por meio da produção e socialização de práticas e conhecimentos;
- III. Difundir as conquistas e os benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição; e,
- IV. Contribuir para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado de Odontologia da FATEFIG.

**Art. 5º** As modalidades inseridas nas atividades de Extensão, com protagonismo discente, em conformidade com a Resolução CNE/CES n°. 7/2018, são:

- I - programas / projetos;
- II - cursos e oficinas;
- III - eventos;
- IV - prestação de serviços para comunidade.

**Art. 6º** Para fins de creditação da carga horária de Extensão na matriz curricular do curso de graduação em Odontologia da FATEFIG serão concebidas, realizadas e avaliadas atividades de Extensão, conforme as seguintes modalidades:

- I. Definição de percentual de carga horária de extensão em disciplinas já existentes;
- II. Semana acadêmica, Simpósios, Jornadas e Congressos.
- III. Criação de componentes designados “Prática Curricular de Extensão” – com carga horária integralmente voltada a atividades práticas extensionistas; e,

**§ 1º** Como oportunidade de formação profissional, outras possibilidades podem ser oferecidas por meio da Extensão, para além da carga horária mínima, tais como:

- I. prestação de serviços à comunidade;
- II. projetos interdisciplinares e interprofissionais;
- III. Núcleos de estudo, pesquisa e extensão;

**§ 2º** As Atividades Curriculares de Extensão também poderá ser desenvolvida em eventos não periódicos e periódicos institucionalizados.

**§ 3º** Professores e pesquisadores poderão propor projetos, submetidos à apreciação da Coordenação do Curso de Odontologia, com o máximo de 05 laudas, constando de:

- I. nome do projeto;
- II. identificação do proponente (nome, email, instituto/curso);
- III. público alvo;
- IV. carga horária;
- V. cronograma, com dias e horários de atividades;
- VI. definição e objetivos;
- VII. conteúdos;
- VIII. metodologia e avaliação;
- IX. Recursos materiais
- X. Referências.

## DA GESTÃO

As atividades de extensão deverão estar organizadas e inseridas em componentes curriculares, conforme definido neste Regulamento de Atividades Curriculares de Extensão da FATEFIG, e caberá ao NDE sistematizar as atividades a serem desenvolvidas antes de cada semestre de sua oferta, as quais devem ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 7º** As atividades de Extensão do curso de Bacharelado em odontologia da FATEFIG estão subordinadas à Coordenação do curso do Curso de Odontologia.

§ 1º. São atribuições da Coordenação do curso para viabilizar as Atividades de Extensão:

- I. conduzir a elaboração periódica das atividades curriculares de Extensão;
- II. Supervisionar a realização das atividades curriculares de Extensão e respectivo custeio, mediante aprovação pelo departamento de compras;
- III. Propor à comunidade acadêmica cursos, eventos, projetos e prestação de serviços que cumpram os objetivos da Extensão;
- IV. Mediar a celebração de convênios com instituições públicas e privadas;
- V. monitorar o cumprimento da carga horária mínima de 10% do total previsto nas matrizes curriculares dos cursos de graduação; e,
- VI. zelar pela qualidade das atividades curriculares de Extensão.

**Art. 8º.** Os docentes responsáveis pelas Disciplinas com Atividades Curriculares de Extensão deverão registrar os planos de trabalho, as metodologias de aprendizagens, os instrumentos avaliativos formativos e conhecimentos gerados, conforme Art.15, Resolução CNE/CES n° 7/2018.

## DA AVALIAÇÃO

**Art. 9º.** A participação discente nas Atividades Curriculares de Extensão será objeto de avaliação curricular.

**Parágrafo único.** A avaliação da participação discente será efetivada por intermédio da realização de provas, apresentação de produtos, relatórios, artigos, seminários e/ou portfólios apreciados pelos docentes responsáveis pelo componente curricular, mediante critérios objetivos compartilhados previamente com os acadêmicos.

**Art. 10.** As Atividades Curriculares de Extensão estarão sujeitas à contínua autoavaliação crítica, para que se volte para o aperfeiçoamento dessas atividades.

**Art. 11.** As modalidades de creditação das Atividades Curriculares de Extensão, adotadas na matriz



curricular do curso de graduação em Odontologia da FATEFIG, e as notas obtidas pelos alunos deverão ser registradas nas documentações acadêmicas (Planos de Ensino dos Componentes Curriculares).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** As Atividades Curriculares de Extensão poderão ser realizadas em parceria entre cursos da FATEFIG, bem como com outras instituições de ensino, órgãos públicos, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, institutos de pesquisas e organizações não governamentais.

**Parágrafo único.** As parcerias serão definidas pelos docentes responsáveis pelas Atividades Curriculares de Extensão, validadas pela Coordenação do curso e formalizadas pelo setor responsável.

**Art. 13.** A proposição de programas, projetos, cursos e oficinas, prestação de serviços à comunidade e eventos deverá ser formalizada, pelos docentes à Coordenação do curso que, em seguida, encaminhará à Direção da FATEFIG para que, caso haja previsão de custos, intermedie a aprovação do orçamento junto a este departamento.

**Art. 14.** Programas e projetos deverão ser propostos no semestre anterior à sua execução, conforme Calendário acadêmico.

**Art. 15** Casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do curso de Odontologia.

**Art. 16** Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROFº. CAIO DE ANDRADE HAGE  
Coord. do Curso de Odontologia - FATEFIG